



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI Nº 790/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO  
ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE  
2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**KAZUTO HORII**, Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado, na Lei nº 788 de 12 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2020, a alterar o artigo 9, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 9º O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

  
**KAZUTO HORII**  
Prefeito Municipal





ANO XII Nº 2572 Segunda-feira, 30 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 68/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 14 de Abril de 2020. **HORAS:** 7:30h (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gamil.com](mailto:licitabodoquena@gamil.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena – MS, 27 de Março de 2020.

João Paulo L de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 69/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a abertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por Item, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações.

**OBJETO:** Registro dos menores preços para eventual Aquisição de Gênero alimentício e água mineral para atender a demanda do município de Bodoquena.MS.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 15 de Abril de 2020. **HORAS:** 7:30h (sete horas e trinta minutos).

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação ([licitabodoquena@gamil.com](mailto:licitabodoquena@gamil.com)) ou no Site: [www.bodoquena.ms.gov.br](http://www.bodoquena.ms.gov.br)

Bodoquena- MS, 27 de Março de 2020.

João Paulo L de Oliveira

Pregoeiro

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

LEI ORDINÁRIA Nº 790/2020, DE 27 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES AO ORÇAMENTO ANUAL DO EXECÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

KAZUTO HORII, Prefeito Municipal de Bodoquena, no uso das atribuições legais **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado, na Lei nº 788 de 12 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Bodoquena para o exercício de 2020, a alterar o artigo 9, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** *O Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64 fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e especiais até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no orçamento, utilizando os recursos previstos no § 1º do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações.*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2020.

**KAZUTO HORII**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por VERIDIANA LISBOA MOREIRA